TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 20662/19

Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé - IPAMS
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria
Interessado(a): Euda de Sousa Chaves
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01903/20

RELATÓRIO

1. **Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé - IPAMS.**
2. **Aposentando(a):**
   2.1. Nome: Euda de Sousa Chaves.
   2.2. Cargo: Agente Comunitário de Saúde.
   2.3. Matrícula: 2475.
   2.4. Lotação: Secretaria da Saúde do Município de Sumé.
3. **Caracterização da aposentadoria (Portaria 211/2020):**
   3.1. Natureza: aposentadoria por invalidez - proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
   3.2. Autoridade responsável: Rita Dark da Silva Aquino – Presidente do(a) IPAMS.
   3.3. Data do ato: 31 de agosto de 2020.
   3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial de Sumé, de 01 de setembro de 2020.
   3.5. Valor: R$937,00.
4. **Relatório:** Em relatório inicial (fls. 30/34), a Auditoria indicou a necessidade de: 1) correção do ato, inclusive de sua fundamentação; 2) apresentação de laudo legível, fichas financeiras e último contracheque; e 3) comprovação da forma e data de admissão no cargo. Notificada, a Gestora apresentou defesa (fls. 46/58), acatada pela Auditoria (fls. 65/69 e 72/73), que sugeriu o registro da aposentadoria.
5. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 20662/19

VOTO DO RELATOR

Por economia processual, o gabinete do relator encartou a prova da publicação no novo ato apresentado pela defesa, porquanto disponível no Portal da Transparência da Prefeitura de Sumé, em https://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm:

IPAMS

PORTARIA nº 211-PRESI

Sumé (PB), 31 de agosto de 2020.

A Diretora-Presidente do IPAMS – Fundo Municipal de Pre-vidência Social do Município de Sumé, de acordo com o art. 16 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, e ainda tendo em vista o que consta do Processo 161/2015-IPAMS,

RETIFICAR a Portaria 149-PRESI, 3 de julho de 2017,para vigorar com o seguinte teor:

CONCEDE

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora EUDA DE SOUSA CHAVES, Agente Comunitário de Saúde, símbolo SSA-APS-603.1.1, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Exe-cutivo, matrícula 2475, lotada na Secretaria da Saúde, com funda-mento no art. 40, § 1º, inciso I, e § 3º e 17 da Constituição Fede-ral, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, com pro-ventos proporcionais.

RITA DARK DA SILVA AQUINO
Diretora-Presidente do IPAMS

BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 20662/19

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 20662/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) EUDA DE SOUSA CHAVES, matrícula 2475, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde do Município de Sumé, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 211/2020**) e do cálculo de seu valor (fls. 26 e 52).

Registre-se e publique-se.
TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.
João Pessoa (PB), 06 de outubro de 2020.

Assinado 6 de Outubro de 2020 às 18:31

Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 20 de Outubro de 2020 às 09:04

Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO